



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 4.463 / 2013.

“Autoriza o Município de Muriaé e seus entes da Administração Indireta a firmar convênio com a Sociedade Universitária Redentor – Faculdade Redentor”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Município de Muriaé e seus entes da Administração Indireta autorizados a firmar convênio com a Sociedade Universitária Redentor – Faculdade Redentor, cujo objetivo é a oferta de vagas para estágio remunerado de estudantes de cursos de graduação ofertados pela Instituição de Ensino Superior.

Art. 2º - As despesas porventura oriundas da implementação destes convênios correrão por conta das dotações consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de abril de 2013.


Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito Municipal de Muriaé